



Projeto de Lei Complementar nº 030 036/2023
De 11 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Complementar nº 301 de 11.12.2007, que trata da gratificação por produtividade e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Complementar nº 301, de 11 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 6º....

...

§ 5º. Somente serão remunerados os pontos até o limite máximo de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos mensais. "

Art. 2º. artigo 14 da Lei Complementar nº 301/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. São atribuições específicas dos servidores públicos municipais, quando do exercício de atividades auxiliares de fiscalização:

- I. emitir termos de ocorrência fiscal referente a alvará/ TFLF;*
- II. fiscalizar e verificar taxas;*
- III. exercer atividades relacionadas com o Movimento Econômico, em auxílio ao Auditor Fiscal Tributário;*
- IV. realizar as atividades designadas pelo Gerente de Fiscalização, em regime especial;*
- V. auxiliar o Auditor Fiscal Tributário no desempenho das funções;*
- VI. prestar serviço de atendimento ao contribuinte;*
- VII. auxiliar na emissão de certidões;*
- VIII. expedir guias de arrecadação municipal;*
- IX. auxiliar na vistoria in loco de estabelecimento econômico ou imóveis;*
- X. realizar plantão de atendimento;*
- XI. fornecer informações referentes ao cadastro, início e encerramento de atividade, regularização de situação fiscal e promover orientações;*
- XII. realizar a prorrogação do termo de vistoria mediante apresentação de justificativa;*
- XIII. verificar cadastro na Receita Federal, bem como a situação do CPF ou CNPJ e Simples Nacional;*
- XIV. realizar consulta no livro eletrônico para conferência das declarações;*
- XV. auxiliar no lançamento de crédito tributário decorrente de tributos municipais;*
- XVI. realizar cadastro de lançamento de nota fiscal eletrônica e avulsa, bem como consulta;*
- XVII. realizar o processamento de arquivo bancário;*

COMPANHIA VEREDORES LAGES-11/Dez/23-18:39:21-8-03/05



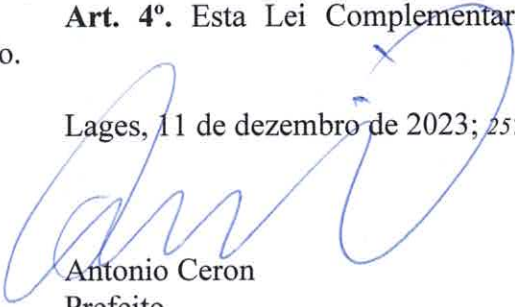
- XXVIII. identificar o lançamento e o pagamento do ISQN de construção para entrega de habite-se;*
- XXIX. realizar a tramitação de processos via REGIN;*
- XX. realizar o lançamento de dados referentes a novos cadastros ou alteração de dados relacionados a setores econômicos ou imóveis;*
- XXI. efetuar o cancelamento de débito conforme especificado em processo de baixa;*
- XXII. promover a correção de valores de alvará e ISQN conforme especificado em processo administrativo;*
- XXIII. auxiliar no acompanhamento do processo de execução fiscal, bem como a inclusão e exclusão de débitos em dívida ativa;*
- XXIV. realizar procedimento para liberação de acesso aos sistemas eletrônicos tributários do Município;*
- XXV. promover a regularização da situação cadastral decorrente de convênio do Simples Nacional;*
- XXVI. auxiliar na emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA's;*
- XXVII. dar suporte ao envio, recebimento e processamento de CDA's para protesto e execução;*
- XXVIII. emitir carta de anuência relacionada a protesto;*
- XXIX. auxiliar no parcelamento de débitos;*
- XXX. emissão de termo de regularidade;*
- XXXI. instrução e análise de revisão de IPTU, atualização cadastral e revisão de lançamentos de imóveis;*
- XXXII. alteração, atualização e verificação na planta de valores do IPTU;*
- XXXIII. procedimentos de transferência e identificação de titularidade de imóveis, relacionados ao IPTU.*

Art. 2º. O anexo 02 da Lei Complementar nº 301, de 11 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a redação do Anexo 02 que integra esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de dezembro de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.



Antonio Ceron
Prefeito

**ANEXO 02**

ATIVIDADES	N. PONTOS
01. Termo de ocorrência	10
02. TFLF por visto ou por vistoria em estabelecimento	5
03. Outras taxas por visto ou por vistoria em estabelecimento	5
04. Vistoria <i>in loco</i> de estabelecimentos ou imóveis	5
05. Plantão de atendimento, por dia	75
06. Atendimento e orientação ao contribuinte	5
07. Emissão de certidão	5
08. Emissão de nota avulsa	5
09. Consulta de débitos e verificação da situação cadastral	5
10. Expedição de guias de arrecadação municipal	5
11. Parcelamento de dívidas	15
12. Parecer em requerimento administrativo	30
13. Despacho em requerimento administrativo	10
14. Prorrogação de termo de vistoria mediante apresentação de justificativa	5
15. Alteração e averbação cadastral de imóveis ou econômicos	15
16. Instrução e demais procedimentos de Revisão de IPTU e imóveis	30
17. Transferência de titularidade de imóveis	15
18. Emissão Termo de Regularidade	15
19. Acompanhar, receber e arquivar documentos	10
20. Apoio ao cancelamento e correção de lançamento de tributos municipais	15
21. Processamento e homologação de arquivo bancário	10
22. Integração de extratos bancários	20
23. Lançamento de boletim de arrecadação	20
24. Recebimento e lançamento de taxas bancárias	15
25. Verificação de lançamento para entrega de habite-se	20
26. Tramitação de processos via REGIN	25
27. Tramitação de processos de aprovação/regularização de projetos/habite-se	25
28. Procedimento para liberação e utilização de sistema eletrônico	20
29. Manutenção do cadastro em sistema eletrônico	15
30. Cadastro de chamado de suporte ao sistema	20
31. Estorno de parcelamentos não efetivados	15
32. Auxílio no lançamento de crédito tributário municipal	20
33. Auxílio nas avaliações de imóveis	25
34. Serviços relacionados à emissão de certidão de dívida ativa	15



35.	Apoio ao envio, recebimento e processamento de lotes de CDA's	25
36.	Emissão de carta de anuência relacionada a protesto	10

REGIME ESPECIAL**Nº PONTOS**

RE.1 – Serviços relacionados ao movimento econômico, por mês.	1700
RE.2 – Serv. Relacionados à fiscalização de alvará/TLLUF, fiscalizar e verificar taxas, por mês.	1700
RE.3 – Demais atividades auxiliares designadas pelo Gerente de Fiscalização.	1700
RE.4 – Atividades auxiliares ao auditor Fiscal Tributário, por mês.	1700
RE.5 – Serviços de atendimento ao contribuinte ou plantão fiscal, por mês.	1700
RE.6 - Afastamento por motivo de Licenças conforme previsto na Lei nº 1574/1990, art. 99, IV e na Lei Complementar 293/2007, art. 65, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XI	1.700